



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 672/2025

ALTERA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO PARA A
ADOÇÃO DE MEDIDAS NECESSÁRIAS PARA
ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DA IN TCEES Nº
68/2020, NO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS.

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Legislação em vigor, especialmente o artigo 107, item VI da Lei Municipal nº. 001, de 05 de abril de 1990 – Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o artigo 1º da Portaria nº 660/2025 para retirar o servidor Willian dos Santos Miranda da Comissão responsável pela adoção das medidas necessárias ao atendimento das exigências da Instrução Normativa TCE-ES nº 68/2020; bem como alterar a presidência da Comissão responsável pela adoção das medidas necessárias ao atendimento das exigências da Instrução Normativa TCE-ES nº 68/2020, que passará a ter a seguinte composição:

Presidente:

Wesley Tavares da Costa

Membros:

Adriana da Silva Pereira
Darlene Gomes dos Santos
Elaine Cardoso de A. Fanticelle
Georgia Marrane da Silva
Gessica Maria Cosme Petri
Gilmara Altoe Santos
Isabel dos Santos Celestino
Jefferson dos Santos Rangel
Jhennifer Mantovani Barreto
Leonilza Ramos dos S. Barros Borges
Luzia Ghidetti Nery
Maiko Gonçalves De Souza
Marcela Negris Scaldaferro
Maria Antonia Passos Bona
Maria Carolina Rodrigues Barbosa
Mayke Tibes de Paula Lourença
Nilvans Fernandes Borges
Renata Zanete
Rodrigo Ramos Rocha
Rodrigo Virgili Marins



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

...continuação da Portaria nº 672/2025

Samia Soares Carreta
Vanessa de Jesus dos Santos
Vanuza Pertel

Art. 2º Os membros da presente comissão terão como atribuições a execução de medidas necessárias ao atendimento integral da IN TCEES nº 68/2020.

Art. 3º O presidente da comissão será o responsável pela elaboração de cronograma de reuniões e distribuições de tarefas.

Art. 4º As reuniões ocorrerão ordinariamente, no mínimo, uma vez por mês e extraordinariamente quando houver necessidade ou por convocação do Presidente.

Parágrafo único. As reuniões ordinárias deverão ocorrer após às 17 horas, salvo em necessidade específica, devidamente autorizada pelo Prefeito Municipal de São Mateus/ES.

Art. 5º Os membros desta comissão receberão uma bonificação de 40%, conforme artigo 279 da Lei Complementar nº. 148/2022, ressalvada a exceção contida no §4º, artigo 39 da Constituição Federal, **devendo ser observado o limite de recebimento de até 02 (duas) comissões por servidor.**

Parágrafo único. O membro que não participar da reunião ordinária não receberá a bonificação citada no caput deste artigo.

Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 7º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02/12/2025.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 04 (quatro) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e vinte cinco (2025).

Marcus Azevedo
Batista:07626847717

Assinado de forma digital por
Marcus Azevedo
Batista:07626847717
Dados: 2025.12.04 08:48:56 -03'00'

MARCUS AZEVEDO BATISTA
Prefeito Municipal